LEI MUNICIPAL Nº 2.321 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Denominação de vias públicas no município de São João da Ponte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Loteamento Ivo Abreu, cidade de São João da Ponte:

I - Avenida João Fernandes Santos - A antiga Rua 10 (Dez), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos, finalizando nos lotes 02 da quadra 32 e 10 da quadra 31.

II - Rua Maria Aparecida Borges - A antiga Rua 9 (Nove), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos, finalizando nos lotes 05 da quadra 31 e 10 da quadra 30.

III - Rua Waldeir Rodrigues Almeida - A antiga Rua 8 (Oito), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos, finalizando nos lotes 05 da quadra 30 e 10 da quadra 29.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte, 11 de abril de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO:60846160625
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO:60846160625
Dados: 2025.04.11 12:27:37 -03'00'

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG